



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A
SAÚDE DE PALMEIRA**
Criado pela Lei Municipal n.º 2.516 de 21/12/2006
PALMEIRA - PR

Portaria n° 042 de 05/04/2018

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira - IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 2.516 de 21/12/2006, em seu Artigo 24, parágrafo 2°.

Considerando que o valor das sessões para atendimento de Psicologia não sofreram reajuste desde 2.013.

RESOLVE:

1. Determinar que, o valor de cada Sessão de Psicologia, será de R\$ 70,00 (Setenta Reais).
2. A Co-participação de cada sessão será de 50% (cinquenta por cento) para o usuário e 50% (cinquenta por cento) para o IMASP.
3. Fica expressamente revogada a Portaria n° 018 de 23/07/2013 a partir desta publicação.

Registre-se e publique-se

Sede do IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2.018.


Olair de Jesus Freitas
Presidente do IMASP

Eu,



, Secretária do IMASP, a subscrevi na data supra.